DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 51/2026

TIPO DO PROCESSO: Interno

DESCRIÇÃO DA ETAPA 1: processo de solicitação de abertura de processo licitatório

CRIADO POR: Mayara Beatriz Trojack

CENTRO DE CUSTO ORIGEM: DEPARTAMENTO DE FROTAS

DATA DE INÍCIO: 11/02/2026

DATA DE ENCERRRAMENTO: *Não informado.*

STATUS DO PROCESSO: EM ANDAMENTO

DADOS DO INÍCIO:

Nome da Secretaria responsável: Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota

Nome do processo licitatório: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47
TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos**.

Data: **11 de fevereiro de 2026**

DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, pertencente à frota municipal, mediante fornecimento de guindaste, escavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47
TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PELA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO 2746 PG 02
DE 08/01/2025

Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);

III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.

IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.

V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal n°.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa n° 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:
https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47
TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria n° 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

I. **Leila Adriane Bourscheidt Rohden** Matricula n° 42488755;
II. **Iara Paloma Lavall** Matricula n° 42488757.

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

I. **Leila Adriane Bourscheidt** Matricula n° 42488755;
II. **Iara Paloma Lavall** Matricula n° 42488757;
III. **Laercio Gilmei Wolmuth** Matricula nº 42422891.

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

I. **Ricardo Frederico Lã** Matricula n° 42488747;
II. **Helter Willian Gaedicke** Matricula n° 42488636
III. **Sara Tiffany da Silva Morais** Matricula n° 42488635.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHEIDT** - Matricula n° 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula n° 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

I.	**Ricardo Frederico Lã**	Matricula n° 42488747;
II.	**Helter Willian Gaedicke**	Matricula n° 42488636
III.	**Sara Tiffany da Silva Morais**	Matricula n° 42488635.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47
TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos**.

Data: **10 de fevereiro de 2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
- **a.** LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- **b.** LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- **c.** PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:
- **a.** Lei Federal n° 14.133/2021

1.3. Regulamentações:
- a. Decreto n° 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto n° 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto n° 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria n° 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria n° 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa n° 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa n° 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa n° 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa n° 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, pertencente à frota municipal, mediante fornecimento de guindaste, escavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço.

3. DAS CARACTERÍTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	6590229	ALUGUEL DE GUINDASTE, 02 DIÁRIAS (10H), COM OPERADOR PARA IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA; 01 MOB/DESMOBILIZAÇÃO (GUINDASTE + 02 CARRETAS DE CONTRA PESOS E ACESSÓRIOS) E 02 DIÁRIAS (10H) DE 01 ESCAVADEIRA EXTRA PARA AUXÍLIO NO VÁCUO E AUXILIO GERAL.	Glo	1	68.500,00	68.500,00

A empresa contratada realizará o serviço de resgate e remoção da escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, que se encontra imobilizada em

área de banhado, mediante a disponibilização de guindaste de grande porte, com operador habilitado, pelo período estimado de 02 (duas) diárias de até 10 (dez) horas cada, incluindo 01 (uma) mobilização e desmobilização composta pelo deslocamento do guindaste e de 02 (duas) carretas destinadas ao transporte de contrapesos e acessórios necessários à operação de içamento.

Inicialmente, será realizada avaliação técnica no local para definição do plano de içamento, contemplando análise das condições do solo, peso operacional do equipamento, definição dos pontos adequados de amarração, ângulo de lança, raio de operação e posicionamento seguro do guindaste e da operação, considerando que o Município já está providenciando a preparação do terreno para que o guindaste possa de aproximar o máximo possível do maquinário.

E ainda, deverá ser disponibilizada 01 (uma) escavadeira hidráulica adicional, pelo período de 02 (duas) diárias de até 10 (dez) horas cada, destinada ao auxílio na operação, especialmente para execução de escavação periférica, retirada de material excedente, criação de acesso firme para aproximação do guindaste, apoio no reposicionamento da máquina acidentada e demais intervenções necessárias para viabilizar o içamento seguro.

O içamento da escavadeira deverá ser realizado com todos os equipamentos e acessórios necessários e compatíveis com a carga, observando-se a capacidade nominal do guindaste e as normas técnicas aplicáveis. A operação compreenderá a retirada controlada do equipamento da área alagada e seu deslocamento até o Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moretto para avaliação.

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedada execução de contrato neste prazo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

( ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "*a*" Lei n.º 14.133/2021) ou

( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "*b*" Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município possui em sua frota própria uma escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, maquinário de elevado valor patrimonial e de fundamental importância para a execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados apoio à agricultores locais.

Durante a execução de serviço público em propriedade rural, em atendimento à Lei Municipal nº 1.792/19, que dispõe que os produtores obterão a bonificação de 10 (dez) horas anuais, o equipamento acabou afundando em área de banhado, em razão das condições do terreno. O evento ocasionou a imobilização total da máquina, permanecendo parcialmente submersa, impossibilitando sua retirada por meios convencionais.

A permanência da escavadeira nessa condição agrava progressivamente os danos ao equipamento, podendo causar comprometimento estrutural do chassi, infiltração de água e lama nos sistemas hidráulico, elétrico e eletrônico, contaminação de componentes mecânicos sensíveis, corrosão acelerada de peças, risco concreto de perda total do bem público.

Além dos prejuízos patrimoniais, o cenário também envolve riscos ambientais, uma vez que o equipamento contém óleos, combustíveis e fluidos hidráulicos que, em caso de vazamento, podem causar contaminação do solo e de recursos hídricos, ampliando a responsabilidade do Município.

Diante disso, a remoção imediata e técnica do equipamento é imprescindível, visto que há riscos de dano irreversível ao patrimônio público, prejuízo significativo ao erário e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A necessidade da contratação reveste-se de caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há risco concreto e imediato de deterioração irreversível de bem público de alto valor econômico, a demora na intervenção aumenta exponencialmente os custos de recuperação ou

substituição do equipamento, a indisponibilidade da escavadeira compromete serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento da população rural e ainda o local do incidente apresenta condições operacionais complexas, impossibilitando tentativas improvisadas de retirada, que poderiam agravar os danos ou gerar acidentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de guindaste ou recursos técnicos especializados capazes de executar a remoção com segurança, sendo inviável a utilização de meios próprios.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado, diante das análises realizadas, a solução que melhor atende ao interesse público consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a remoção e resgate da escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, mediante fornecimento de guindaste, retroescavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço.

Tal solução é a única capaz de atender de forma imediata, técnica e segura a situação apresentada.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) O serviço de içamento do maquinário deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota, devidamente formalizada.

8.2. LOCAL: A execução do serviço se dará no local em que se encontra o Maquinário na Linha Botafogo, Município de Itaipulândia/PR.

8.3. HORÁRIO: A partir da emissão da Ordem de Serviço, a execução deverá iniciar imediatamente, considerando que a empresa autoriza a realização dos serviços fora do horário regular, com horas excedentes, inclusive aos domingos e feriados, se necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, _____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, _____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

(x) não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria n° 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será **Rogerio dos Santos**, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **Douglas Kollemberg**, Lubrificador e seu substituto será **Sandro Lucio dos Santos**, Mecânico, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3.O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sansões administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024[1] do Município de Itaipulândia.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir destacado no documento fiscal.

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- **a.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- **b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do benificiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC.**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e. assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Não

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Não

21.3 Vistoria

(x) Não

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever:_____

21.5 Amostra

(x) Não

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 (x) Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 (x) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 46/2026.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. PROGRAMÁTICA:

Manutenção e Melhorias da Frota Veículos e Máquinas	
Despesa	19.003.04.122.0002.2.059.
Classificação	3.3.90.39.**99.99** – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Valor	R$ 68.500,00
Reduzido	**975 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11472

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

( ) Estadual

( ) Federal

CAPÍTULO VIII

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25. DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇAO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 11 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MAYARA BEATRIZ TROJACK
Secretária Executiva

ROGERIO DOS SANTOS
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

FISCAIS DE CONTRATO

Fiscal do Contrato **DOUGLAS KOLLEMBERG** Lubrificador	Fiscal Substituto **SANDRO LUCIO DOS SANTOS** Mecânico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ROGERIO DOS SANTOS, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, pertencente à frota municipal, mediante fornecimento de guindaste, escavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço,** com valor referencial de **R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 11 de fevereiro de 2026.

ROGERIO DOS SANTOS
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº46/2026

Data Cotação: 11/02/2026 **Forma de Análise: Menor Valor** **Forma de Apuração: ITEM**

Legenda de Identificação Menor Valor Cotado para o Item ~~Item Desconsiderado para Análise~~			**CONQUISTTA GUINDASTES LTDA**		**DMZ SILVESTRO TRANSPORTES LTDA**		**G A LIONCO GUINDASTES - EIRELI**		**Melhor Análise** **Menor Valor**	
Item	**Un.**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**	**V. Unitário**	**V. Total**	**V. Unitário**	**V. Total**	**V. Unitário**	**V. Total**
Lote 1										
6590229 - ALUGUEL DE GUINDASTE, 02 DIÁRIAS (10H), COM OPERADOR PARA IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA;	Glo	1	90.000,00	90.000,00	68.500,00	68.500,00	80.000,00	80.000,00	**68.500,00**	**68.500,00**
Total do Lote 1				**90.000,00**		**68.500,00**		**80.000,00**		**68.500,00**
Total Geral				**90.000,00**		**68.500,00**		**80.000,00**		**68.500,00**

Obs: O mapa nº 46 foi feito com empresas do ramo por se tratar de prestação de serviço, Também foi usado o menor preço conforme memorando nº 29/2026 da secretaria de gerenciamento e manutenção de frotas

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
11/02/2026 - 16:06:23 (GMT-03:00)	***.546.499-**	Decio Werlang

Codigo do Documento: 3f9b41041553c9d00deb38fc2713fce428e81d6d3bdbaa0c662f539869414e86

Link de validacao de assinaturas

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
11/02/2026 - 16:10:54 (GMT-03:00)	***.481.389-**	Adair Jank

Codigo do Documento: cd9ea4e31ba013c6b39773155b380ecce20c3e6e2d063795ac5aa3d764f5dfa1

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: 3f9b41041553c9d00deb38fc2713fce428e81d6d3bdbaa0c662f539869414e86

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

Proposta: 677
Responsável: Renan

Proposta de locação de equipamentos

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

CPF/CNPJ: 95.725.057/000164 IE:
Responsável: WELLINGTON JOBIM CAMARGO Contato: (45)9-9800-3017
E-mail:
Endereço: Bairro:
Cidade: ITAIPULANDIA PR CEP:

LOCADOR: D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP

CNPJ: 07.035.864/0001-98 IE: ISENTO
Endereço: Av. Internacional, 2738 Bairro: Centro
Cidade: Santa Tereza do Oeste PR CEP: 85.825-000

Informações de contato:

Guindautos e Guindastes: Renan:(45) 9-9972-1237 / Tico:(45) 9-9961-9030 - comercial01@silvestro.com.br
Administrativo:(45) 9-9971-0441 - silvestro@silvestro.com.br
Faturamento:(45) 9-9994-4334 - faturamento@silvestro.com.br

Data orçamento: 11/02/2026

Descrição do(s) serviço(s):

ALUGUEL DE GUINDASTE COM OPERADOR PARA IÇAMENTO DE UMA ESCAVADEIRA ATOLADA, CONFORME GRÁFICO DE CARGA DO EQUIPAMENTO.

Observação: Se na realização da operação for constatado diferenças nas dimensões, pesos e raio de operação informados pelo locatário para elaboração deste orçamento, haverá alteração de valores de forma proporcional que serão informados e repassados para cobrança, independente de assinatura de novo orçamento.

Data prevista: A COMBINAR.

Local a ser realizado o serviço(s): ITAIPULANDIA-PR.

Forma de pagamento: A VISTA.

(__) Plano de Rigging com ART.

Valor: **R$ 0,00** -

Equipamento(s):

Modelo: Guindastes - -- -

Locação: VALOR TOTAL GLOBAL PARA RETIRADA DE ESCAVADEIRA:

Valor da hora: R$ 0,00 -ZERO

Total: R$ 68.500,00 -SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Horas excedentes a este período serão cobradas à parte, sendo:

Valor da hora excedente: R$ 0,00 -ZERO

Deslocamento (Ida e volta): R$ 0,00 - ZERO

OBS.: PARA A RETIRADA DA ESCAVADEIRA, SERÁ NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO DO TERRENO/SOLO DO LOCAL DE PATOLAMENTO E ACESSO DO GUINDASTE, ESTE NIVELADO E COMPACTADO

PARA QUE O GUINDASTE SE APROXIME O MÁXIMO POSSIVEL (CERCA DE 15m DE RAIO DA MAQUINA); PODA DE ARVORES E TODO O AMPARO LEGAL (MAQUINAS DE REBOQUE) NA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GUINDASTE; ESTES POR CONTA E RESPONSÁBILIDADE DO MUNICIPIO.
INCLUSO NO VALOR TOTAL GLOBAL: 02 DIÁRIAS (10h) DO GUINDASTE, 01 MOB/DESMOBILIZAÇÃO (GUINDASTE + 02 CARRETAS DE CONTRA PESOS E ACESSÓRIOS), 02 DIÁRIAS (10h) DE 01 ESCAVADEIRA EXTRA PARA AUXÍLIO NO VACUO E AUXILIO GERAL.

Autorizações:

(X) Licença ou autorização. Responsável: Locatário

(X) Autoriza a realizar serviços fora do horário.

(X) Autoriza a realizar hora excedente.

(X) Autoriza a realizar serviços aos domingos e feriados.

Responsabilidade sobre as despesas:

Refeição de operador/motorista:	Locador	Observação:
Combustível:	Locador	
Translado Hotel/obra/hotel:	Locador	
Hotel:	Locador	
Pedágio:	Locador	
Manutenção:	Locador	

Observação:

DIURNO EM HORÁRIO COMERCIAL.

Observações e responsabilidades:

1. Prazo de pagamento e faturamento:

1.1. O vencimento da fatura emitida se dará na quantidade de dias fornecidos na “Forma de pagamento”, contados do término da operação.

1.2 Para o faturamento, serão emitidas medições/boletins diários, os quais deverão ser assinados diariamente e no término do trabalho verificados e autorizados em até 03 (três) dias úteis, não tendo questionamento neste período consideraremos APROVADO e autorizado a emissão da nota fiscal, a qual não poderá ser cancelada.

1.3 Em caso de atraso nos pagamentos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) mais correções monetárias, além de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da inadimplência, seja a cobrança realizada de forma extrajudicial ou judicial, acrescidos das custas e despesas processuais. Além disso, ocorrendo a inadimplência, haverá a paralisação imediata dos equipamentos utilizados na obra até a devida regularização dos pagamentos. Caso os pagamentos não sejam realizados no prazo de 2 (dois) dias após a paralisação, ocorrerá a desmobilização dos equipamentos, sendo o LOCATÁRIO responsável pelo pagamento de todas as horas/diárias medidas anteriormente, inclusive as horas/diárias decorrentes da falta de pagamento, bem como o valor da desmobilização dos equipamentos.

1.4 Em ocorrendo locações temporárias (diárias, mensais, quinzenais ou afins), serão apropriados o mínimo de horas dia/turno, durante o horário comercial, de segunda a domingo, inclusive em dias de condições climáticas desfavoráveis, conforme cada equipamento contratado.

1.5. Contam como diária: Horas despendidas para montagem e desmontagem dos guindastes, contra-pesos, jib, acessórios, alteração na configuração dos guindastes e qualquer outro componente necessário a execução dos trabalhos que forem executados no local de realização, serão apropriados também como diária, as horas dispendidas com treinamento, integração e horas aguardando ordens burocráticas para entrada ou saída do local de trabalho.

1.6. Após a medição ou término da prestação do serviço o LOCADOR emitirá uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou demonstrativo de locação, o pagamento deverá ocorrer mediante informações fornecidas na “Forma de pagamento”.

2. Responsabilidade do LOCATÁRIO

2.1. Conferir a quantidade de horas apontadas pelo nosso operador, comunicando no ato de sua execução e por escritos quaisquer irregularidade, anotando qualquer observação na ordem de locação do dia.

2.2. Fornecer terreno pavimentado com o mínimo de 2,40 kgf/cm2 (ou conforme Plano de Rigging) de compactação para translado e patolamento das máquinas com total segurança, A área de operação deverá estar plana, compactada e desimpedida, ou seja, em plenas condições para patolamento e manobra do(s) equipamento(s), levando em consideração o peso do(s) equipamento(s), mais o peso dos materiais a serem içados e/ou movimentados, mais o peso decorrente da força de operação do(s) mesmo(s). O LOCATÁRIO se responsabiliza pelo fornecimento e pelos custos de uma máquina para reboque, se necessário.

2.3. Acompanhar a operação e assinar as medições diárias dando aceite aos requisitos solicitados e eximindo o LOCADOR de reclamações futuras.

2.4. Efetuar o pagamento devido, nos prazos estabelecidos.

2.5. Para realizar içamento de pessoas com gaiola deverá o LOCATÁRIO apresentar com antecedência uma autorização ou termo eximindo o LOCADOR de qualquer responsabilidade sobre os profissionais que estarão executando o serviço. Sendo que este deverá ser emitido ou protocolado junto ao Ministério do Trabalho e demais outros órgãos competentes, conforme sua necessidade.

2.6. Responsabilizar por prejuízos decorrentes no equipamento ou causados pelo mesmo à terceiros durante a operação ou período que estiver a disposição por motivos de peso de peça incorreto, instruções, supervisão, terreno ou seja todas informações de campo apresentadas ao nosso operador e profissionais envolvidos.

2.7. Caso seja necessário qualquer tipo de licença ou autorização para execução dos serviços esta deve ser assinalada nesse documento e caso o LOCATÁRIO solicite que o LOCADOR providencie os documentos junto a esses órgão(s) competente(s), seus respectivos valores serão cobrados em medição.

3. Responsabilidade do LOCADOR

3.1. Encaminhar equipamentos em condições normais de uso, com operador(es) treinado(s) com fins exclusivos de viabilizar a utilização pelo LOCATÁRIO, bem como realizar manutenções eventualmente necessárias.

3.2. Fornecer cabos de aço, manilhas e/ou acessórios básicos (convencionais), nas dimensões necessárias. Em ocasiões especiais, havendo necessidade de balancins, gabaritos, cintas, manilhas e outros que não estejam nos itens básicos convencionais, estes serão por conta do LOCATÁRIO. Nas locações mensais, o LOCADOR inicia com os itens básicos/ convencionais e havendo desgaste ou pedido de substituição este será por conta do LOCATÁRIO.

4. Condições Gerais:

4.1. A necessidade do(s) equipamento(s) deverão ser programado(s) com antecedência, para que o LOCADOR possa atender com pontualidade de acordo com o cronograma.

4.2. Esta proposta tem a validade de 30 dias, sendo que está sujeita a confirmação na data de fechamento do negócio, levando-se em conta a disponibilidade e/ou aluguel prévio do(s) equipamento(s). Esta validade poderá ser automaticamente prorrogada, mesmo sem aviso tácito, caso seja de interesse das partes.

4.3. Para a concretização do negócio está condicionada a devolução desta proposta assinada via WhatsApp/ e-mail e aprovação pelo LOCADOR do cadastro/crédito do LOCATÁRIO para aqueles clientes que ainda não tiverem cadastro ou estiverem sendo revisto.

4.4. O LOCADOR não se responsabiliza por pisos, gramados, asfaltos, meio-fio etc. que possam ser danificados onde o(s) equipamento(s) será(ao) patolado(s) ou trasladar.

4.5. Caso esta proposta seja cancelada ou prorrogada sua data de início pelo LOCATÁRIO após aceite, que ocasione prejuízos comerciais perante outros clientes tais como (multas, declínio de trabalho) caberá multa de 30% do valor total do negócio + mob/desmob, para equipamentos já em deslocamento.

4.6. As cargas a serem içadas estão submetidas à apólice de seguro de RC (RESPONSABILIDADE CIVIL), para CARGA E DESCARGA, IÇAMENTO, com cobertura máxima até R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) ,desde que, de acordo com os termos constantes da apólice de seguros existente.

4.7. Não está incluso neste seguro a cobertura para acidentes pessoais, e/ou causados a terceiros, danos aos materiais e peças movimentadas pelo(s) equipamento(s) em decorrência da operação dos mesmo(s) fora do padrão de segurança e/ou limite técnico/operacional do(s) equipamento(s) locado(s).

4.8. A Apólice poderá ser solicitada a qualquer momento pelo LOCATÁRIO, bem como faz parte integrante do presente contrato, e após o fechamento do negócio, qual em caso de sua solicitação, o LOCADOR a fornecerá por meio de arquivo PDF apenas para fins de conhecimento. Fica ainda o LOCATÁRIO ciente de seus termos e responsável pelo pagamento de todas franquias em caso de sinistro com cobertura. O LOCATÁRIO também deverá avaliar os itens de exclusões da apólice em caso de sinistro, bem como os padrões estabelecidos junto a apólice constante do item anterior, além das franquias de acionamento do seguro. Qualquer franquia será por conta do LOCATÁRIO, visto que o custo deste seguro não está sendo repassado pelo LOCADOR, sendo de pleno conhecimento deste através desta.

5. Observações:

5.1. As horas dos equipamentos começam a ser contadas na chegada da máquina ao local dos trabalhos até a saida do mesmo (serviços fora da cidade de Cascavel-Pr) e para (serviços dentro da cidade de Cascavel) conta da saída da máquina do pátio DO LOCADOR até o retorno do mesmo.

5.2. A documentação para liberação/integração deverá ser solicitada com antecedência, diretamente ao contato do faturamento da empresa.
E-mail: faturamento@silvestro.com.br - WhatsApp: (45) 99994-4334

5.3. Em caso de manutenção e/ou quebra do equipamento, a CONTRATADA, tem até 72 (setenta e duas) horas para o conserto sem desconto na medição. Em caso de substituição de equipamento devido a distância da sede da contratada até o local da obra, terá tempo hábil de deslocamento de 02 dias, estes sem desconto da medição.

5.4. Em caso de manutenção de equipamento, a CONTRATADA, deverá ter livre acesso aos mecânicos para que não haja perda nas 72 (setenta e duas) horas da manutenção.

6. Observações Plano de Rigging:

6.1. Após a confirmação formal, o projeto será entregue dentro de um prazo de até 05 dias corridos. Em caso de necessidade de alterações por parte do cliente, o prazo para a entrega do projeto atualizado será aguardado por mais um dia.

6.2. A validade do projeto dependerá exclusivamente da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida e devidamente assinada pelo engenheiro responsável, a qual deverá ser integralmente quitada. Salienta-se que a ART em rascunho não será válida para tal finalidade.

6.3. Após a aceitação desta PROPOSTA/CONTRATO, a mesma terá valor de CONTRATO para todos os efeitos legais, ficando eleito o foro de Comarca de Cascavel -PR, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por terem justo e contratado assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que produza os devidos e legais efeitos dentro da lei.

Cascavel - PR, 11/02/2026

----------	----------
LOCATÁRIO MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	LOCADOR D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP
----------	----------
Nome: CPF: TESTEMUNHA	Nome: CPF: TESTEMUNHA

CONQUISTTA GUINDASTES LTDA
CNPJ: 42.143.234/0001-38
Inscrição Municipal: 474024156
Inscrição Estadual: 90894431-37
Endereço: Rua LUIZ VIANEY PEREIRA, N59
Bairro: JARDIM MARIA LUIZA
CEP: 85.819-590
Cidade/Estado: Cascavel/PR
☎(45)99821-9449
E-mail: conquisttaguindastes@hotmail.com

Cascavel, 11/02/2026.

À Prefeitura Municipal de Itaipulandia **CNPJ: 95.725.057/0001-64**

Solicitante: Sr Wellington

Orçamento,
Conforme solicitação de V. Sa., apresentamos proposta de locação de máquinas e equipamentos relacionados a seguir:

		DESCRIÇÃO	
		Aluguel de Guindaste para retirada de escavadeira hidráulica atolada	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Local do trabalho: Itaipulândia Pr.
Data do TRABALHO: A definir
Cliente: Prefeitura Municipal
Cidade: Itaipulândia Pr.

Obs. Incluso no valor, Mobilização e Desmobilização do Guindaste com contrapeso e acessórios, saída de Cascavel e retorno para Cascavel.

Obs. Incluso no valor, Escavadeira hidráulica para auxilio no vácuo.

Obs. (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE); Para nos conseguir realizar o trabalho da retirada da escavadeira atolada será necessária a confecção de um platô nivelado e compactado com rachão na distancia máxima de quinze metros de distancia até o centro da escavadeira atolada, para conseguirmos patolar o guindaste.

Forma de pagamento: Avista

Nosso valor total global para os serviços acima somam a importância de: **R$90,000,00 (noventa mil reais)**
Validade do orçamento: 22/02/2026.

---------- ----------

Conquistta Guindastes Cascavel LTDA Prefeitura Municipal de Itaipulândia Pr.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO



Razão Social: PREFEITURA DE ITAPULANDIA.
CNPJ: 95.725.057/0001-64
End.:
Fone:

Descrição da Atividade

- LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA REMOÇÃO DE ESCAVADEIRA DE DENTRO DE AÇUDE.

OBSERVAÇÃO:

- Para garantir a segurança e eficiência durante as operações de içamento de carga, é fundamental que o local de operação esteja adequadamente preparado. Isso inclui a disponibilidade de um terreno nivelado, compactado e livre de objetos cortantes que possam comprometer a integridade dos pneus do equipamento. Ressaltamos que, em caso de danos aos pneus devido a condições inadequadas do local, os custos de substituição serão repassados à contratante.
- O cliente deve realizar a sinalização, isolamento e bloqueio das áreas de circulação do guindaste.
- O controle diário do serviço será por meio de formulário do tipo OS da Deody e deverá ter a data, horário e assinatura do cliente.
- Horário de trabalho: 07:30h as 12:00h e das 13:00h as 17:30h.
- Em caso de atraso de pagamento, serão cobrados **Multa de 2%** e **Juros de 1% ao mês.**
- A falta de pagamento, implicará na cobrança de 20% de honorários advocatícios, custas e despesas processuais, nos casos de cobrança extrajudiciais e judiciais.

Valores contratados

1. VALOR GLOBAL..... **R$ 80.000,00**
2. Prazo de pagamento: **A VISTA**
3. Forma de pagamento: **PIX**

Por gentileza, nos encaminhar a proposta devidamente assinada ou enviar ordem de compra.

Chave de validação: c065b4759e1e2da3f85d606bf59046056de84cafd0106a570c02d7a7470d929

Memorando nº 28/2026

Itaipulândia/PR, 11 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

Para: Secretaria de Finanças.

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária – Processo nº 47/2026.

A Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota vem, por meio deste solicitar dotação orçamentária para realização de processo licitatório para Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, pertencente à frota municipal, mediante fornecimento de guindaste, escavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço, no valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGERIO DOS SANTOS

Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
11/02/2026 - 09:39:27 (GMT-03:00)	***.308.359-**	Rogerio Dos Santos

Codigo do Documento: c065b4759e1e2da3f85d606bf590466056de84cafd0106a570c02d7a7470d929

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: c065b4759e1e2da3f85d606bf590466056de84cafd0106a570c02d7a7470d929

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

Chave de validação: b8f2bf485ab35d4769816d8e7d59cd5a31b621867db21fab45d3441a72c0cc7c

MEMORANDO Nº 149/2026

DE:SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA:SECRETARIA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTAS
DATA: 11/02/2026

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 28/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária **para Contratação em caráter Emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, pertencente à frota municipal, mediante fornecimento de guindaste, escavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço,** atendendo as necessidades da Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frotas é a seguinte:

Manutenção e Melhorias da Frota Veículos e Máquinas	
Despesa	19.003.04.122.0002.2.059.
Classificação	3.3.90.39.**99.99** – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Valor	R$ 68.500,00
Reduzido	**975 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11472

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler

Contador

Ilmo. Sr.
Rogerio dos Santos
Secretário Municipal de Gerenciamento e Manutenção de Frotas

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
11/02/2026 - 12:58:40 (GMT-03:00)	***.471.699-**	Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: b8f2bf485ab35d4769816d8e7d59cd5a31b621867db21fab45d3441a72c0cc7c

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: b8f2bf485ab35d4769816d8e7d59cd5a31b621867db21fab45d3441a72c0cc7c

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

Estudo Técnico Preliminar 40/2026
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, pertencente à frota municipal, mediante fornecimento de guindaste, escavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de resgate e remoção de escavadeira hidráulica John Deere 210G, pertencente à frota municipal, que se encontra afundada em área de banhado, impossibilitada de deslocamento por meios próprios, exigindo a utilização de equipamentos especializados para sua retirada segura e preservação do patrimônio público.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não houve contratações anteriores com o referido objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O Município possui em sua frota própria uma escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, maquinário de elevado valor patrimonial e de fundamental importância para a execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados apoio à agricultores locais.

Durante a execução de serviço público em propriedade rural, em atendimento à Lei Municipal nº 1.792/19, que dispõe que os produtores obterão a bonificação de 10 (dez) horas anuais, o equipamento acabou afundando em área de banhado, em razão das condições do terreno. O evento ocasionou a imobilização total da máquina, permanecendo parcialmente submersa, impossibilitando sua retirada por meios convencionais.

A permanência da escavadeira nessa condição agrava progressivamente os danos ao equipamento, podendo causar comprometimento estrutural do chassi, infiltração de água e lama nos sistemas, contaminação de componentes mecânicos sensíveis, corrosão acelerada de peças, risco concreto de perda total do bem público.

Além dos prejuízos patrimoniais, o cenário também envolve riscos ambientais, uma vez que o equipamento contém óleos, combustíveis e fluidos hidráulicos que, em caso de vazamento, podem causar contaminação do solo e de recursos hídricos, ampliando a responsabilidade do Município.

Diante disso, a remoção imediata e técnica do equipamento é imprescindível, visto que há riscos de dano irreversível ao patrimônio público, prejuízo significativo ao erário e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A necessidade da contratação reveste-se de caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há risco concreto e imediato de deterioração irreversível de bem público de alto valor econômico, a demora na intervenção aumenta exponencialmente os custos de recuperação ou substituição do equipamento, a indisponibilidade da escavadeira compromete serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento da população rural e ainda o local do incidente apresenta condições operacionais complexas, impossibilitando tentativas improvisadas de retirada, que poderiam agravar os danos ou gerar acidentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de guindaste ou recursos técnicos especializados capazes de executar a remoção com segurança, sendo inviável a utilização de meios próprios.







4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1 – Contratação em caráter emergencial da Empresa .M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98 para prestação de serviços de remoção e resgate da Escavadeira Hidráulica.

a.1) Viabilidade de mercado: Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores que atuam no segmento de remoção e resgate de máquinas pesadas, constatando-se que apenas empresas especializadas, detentoras de guindastes de

grande capacidade e expertise técnica, são capazes de executar o serviço de forma segura e eficiente.

a.2) Viabilidade econômica: A contratação mostra-se vantajosa e necessária, considerando que o custo do serviço é significativamente inferior ao valor de mercado do equipamento, a não contratação pode resultar em perda total do maquinário, exigindo futura aquisição de novo bem, com impacto orçamentário muito superior.
Assim, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, preservando o patrimônio público e evitando prejuízos maiores ao erário.
Além disso, a Empresa D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP apresentou-se como opção apta a atender integralmente às exigências técnicas, além de ter apresentado o menor valor entre as propostas obtidas, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Descrição	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
ALUGUEL DE GUINDASTE, 02 DIÁRIAS (10H), COM OPERADOR PARA IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA; 01 MOB/DESMOBILIZAÇÃO (GUINDASTE + 02 CARRETAS DE CONTRA PESOS E ACESSÓRIOS) E 02 DIÁRIAS (10H) DE 01 ESCAVADEIRA EXTRA PARA AUXÍLIO NO VÁCUO E AUXILIO GERAL.	D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP	Glo	1	68.500,00	68.500,00

a.3) Viabilidade operacional: Esta solução é operacionalmente viável tendo em vista que a empresa contratada dispõe de equipamentos adequados ao local e às condições do terreno, logística compatível com a urgência da demanda, capacidade técnica comprovada para execução do serviço em curto prazo.
A alternativa proposta garante a retirada segura da escavadeira, minimizando riscos adicionais e assegurando sua recuperação.

b) Solução 2 – Não foram encontradas outras soluções que possam atender as necessidades desta Secretaria.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Diante das análises realizadas, a solução que melhor atende ao interesse público consiste na contratação emergencial de empresa especializada .M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para a remoção e resgate da escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, mediante fornecimento de guindaste, retroescavadeira, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução segura e eficiente do serviço.

Tal solução é a única capaz de atender de forma imediata, técnica e segura a situação apresentada.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A empresa contratada realizará o serviço de resgate e remoção da escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, que se encontra imobilizada em área de banhado, mediante a disponibilização de guindaste de grande porte, com operador habilitado, pelo período estimado de 02 (duas) diárias de até 10 (dez) horas cada, incluindo 01 (uma) mobilização e desmobilização composta pelo deslocamento do guindaste e de 02 (duas) carretas destinadas ao transporte de contrapesos e acessórios necessários à operação de içamento.
Inicialmente, será realizada avaliação técnica no local para definição do plano de içamento, contemplando análise das condições do solo, peso operacional do equipamento, definição dos pontos adequados de amarração, ângulo de lança, raio de operação e posicionamento seguro do guindaste e da operação, considerando que o Município já está providenciando a preparação do terreno para que o guindaste possa de aproximar o máximo possível do maquinário.
E ainda, deverá ser disponibilizada 01 (uma) escavadeira hidráulica adicional, pelo período de 02 (duas) diárias de até 10 (dez) horas cada, destinada ao auxílio na operação, especialmente para execução de escavação periférica, retirada de material excedente, criação de acesso firme para aproximação do guindaste, apoio no reposicionamento da máquina acidentada e demais intervenções necessárias para viabilizar o içamento seguro.
O içamento da escavadeira deverá ser realizado com todos os equipamentos e acessórios necessários e compatíveis com a carga, observando-se a capacidade nominal do guindaste e as normas técnicas aplicáveis. A operação compreenderá a

retirada controlada do equipamento da área alagada e seu deslocamento até o Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moretto para avaliação.

Todo o procedimento observará as normas de segurança do trabalho vigentes, com isolamento da área operacional, sinalização adequada e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. A carga a ser içada deverá estar coberta por apólice de seguro de Responsabilidade Civil (RC), abrangendo operações de carga, descarga e içamento, com cobertura máxima de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos e limites estabelecidos na apólice vigente.

Caberá exclusivamente à contratada todas as despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a, custos com operador de guindaste, operador da escavadeira auxiliar, motoristas, equipe de apoio, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, deslocamento, traslado, mobilização e desmobilização dos equipamentos, combustível, fornecimento de acessórios e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido pelo Município qualquer valor adicional além do contratado.

A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, dentro do período estimado, visando minimizar o tempo de exposição do equipamento às condições adversas do ambiente, reduzir danos adicionais e restabelecer sua disponibilidade operacional no menor prazo possível.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Descrição	Unidade	Quant.
ALUGUEL DE GUINDASTE, 02 DIÁRIAS (10H), COM OPERADOR PARA IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA; 01 MOB/DESMOBILIZAÇÃO (GUINDASTE + 02 CARRETAS DE CONTRA PESOS E ACESSÓRIOS) E 02 DIÁRIAS (10H) DE 01 ESCAVADEIRA EXTRA PARA AUXÍLIO NO VÁCUO E AUXILIO GERAL.	Global	1

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atendimento Prontamente às Exigências da Administração: O fornecedor deve estar disponível para atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da administração, garantindo a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

Compatibilidade com as Obrigações Assumidas: Durante toda a execução do contrato, o fornecedor deve manter-se em compatibilidade com as obrigações

assumidas, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER:

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que decorre de evento superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Administração, consistente no acidente ocorrido durante a execução de serviço público, que resultou no afundamento da escavadeira hidráulica em área de banhado.
O Plano de Contratações Anual é elaborado com base em necessidades ordinárias e previsíveis, não sendo possível antecipar situações excepcionais como acidentes operacionais decorrentes de condições adversas do terreno, especialmente em atividades realizadas em áreas rurais com características naturais variáveis.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

(x) Não. O serviço será realizado a partir da emissão da ordem de serviço.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(x) Sim

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pela Empresa Contratada.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Concorrência
( ) Pregão com o uso do SRP
( ) Leilão
( ) Concurso
( ) Diálogo competitivo
( ) Chamamento Público
(x) Dispensa de Licitação: A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por emergência, prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de situação imprevisível e exige pronta resposta da Administração, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório sem causar grave prejuízo ao patrimônio público e à prestação dos serviços essenciais.
Ressalta-se que a contratação limitar-se-á exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à remoção e resgate do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Inexigibilidade

14. HÁ MAPEAMENTO DE RISCOS?

( ) Sim (x) Não

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial tem por objetivo promover a remoção e o resgate seguro da escavadeira hidráulica pertencente à frota municipal, utilizando meios técnicos adequados e especializados, de modo a evitar o agravamento dos danos já existentes. Busca-se, com isso, preservar o patrimônio público, prevenindo a perda total ou a depreciação significativa de bem de elevado valor econômico, bem como reduzir prejuízos financeiros ao erário, mitigando custos futuros decorrentes de reparos de maior monta ou da eventual necessidade de substituição do equipamento. Ademais, objetiva-se mitigar riscos ambientais e operacionais, prevenindo vazamentos de óleos, combustíveis ou fluidos hidráulicos, bem como evitar a realização de tentativas inadequadas de remoção que possam resultar em acidentes de trabalho ou danos adicionais ao maquinário. Por fim, pretende-se restabelecer, no menor prazo possível, a plena operacionalidade da escavadeira hidráulica, garantindo eficiência, economicidade e segurança na gestão dos recursos públicos.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 01.
Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia/PR, 10 de fevereiro 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MAYARA BEATRIZ TROJACK
Secretária Executiva

Defiro a solução escolhida.

ROGERIO DOS SANTOS
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 3498/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE FROTAS
Descrição sucinta do objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada D.M.Z. Silvestro Transportes Eireli EPP, CNPJ 07.035.864/0001-98, para prestação de serviços de remoção e resgate de escavadeira hidráulica
Prioridade: NULA
Tipo de Contratação: -
Data da conclusão da contratação: 11/03/2026
Data de Criação: 11/02/2026
Valor Total: R$ 68.500,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município possui em sua frota própria uma escavadeira hidráulica modelo 210G, marca John Deere, maquinário de elevado valor patrimonial e de fundamental importância para a execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados apoio à agricultores locais.

Durante a execução de serviço público em propriedade rural, em atendimento à Lei Municipal nº 1.792/19, que dispõe que os produtores obterão a bonificação de 10 (dez) horas anuais, o equipamento acabou afundando em área de banhado, em razão das condições do terreno. O evento ocasionou a imobilização total da máquina, permanecendo parcialmente submersa, impossibilitando sua retirada por meios convencionais.

A permanência da escavadeira nessa condição agrava progressivamente os danos ao equipamento, podendo causar comprometimento estrutural do chassi, infiltração de água e lama nos sistemas, contaminação de componentes mecânicos sensíveis, corrosão acelerada de peças, risco concreto de perda total do bem público.

Além dos prejuízos patrimoniais, o cenário também envolve riscos ambientais, uma vez que o equipamento contém óleos, combustíveis e fluidos hidráulicos que, em caso de vazamento, podem causar contaminação do solo e de recursos hídricos, ampliando a responsabilidade do Município.

Diante disso, a remoção imediata e técnica do equipamento é imprescindível, visto que há riscos de dano irreversível ao patrimônio público, prejuízo significativo ao erário e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A necessidade da contratação reveste-se de caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há risco concreto e imediato de deterioração irreversível de bem público de alto valor econômico, a demora na intervenção aumenta exponencialmente os custos de recuperação ou substituição do equipamento, a indisponibilidade da escavadeira compromete serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento da população rural e ainda o local do incidente apresenta condições operacionais complexas, impossibilitando tentativas improvisadas de retirada, que poderiam agravar os danos ou gerar acidentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de guindaste ou recursos técnicos especializados capazes de executar a remoção com segurança, sendo inviável a utilização de meios próprios.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R$ 68.500,00)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	prestação de serviços de	ALUGUEL DE GUINDASTE, 02	1	R$ 68.500,00	glo	R$ 68.500,00

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
		remoção e resgate de escavadeira hidráulica	DIÁRIAS (10H), COM OPERADOR PARA IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA; 01 MOB/DESMOBILIZAÇÃO (GUINDASTE + 02 CARRETAS DE CONTRA PESOS E ACESSÓRIOS) E 02 DIÁRIAS (10H) DE 01 ESCAVADEIRA EXTRA PARA AUXÍLIO NO VÁCUO E AUXILIO GERAL.				
					Total: R$ 68.500,00		

4. NENHUM RESPONSÁVEL INCLUÍDO.

Lista de anexos

Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo 1: 1 - Termo de Referência Guindaste.pdf - página 2 à 23
Anexo 2: 2 - Mapa de Cotação 46 e orçamentos guindaste.pdf - página 24 à 31
Anexo 3: 3 - Memorando 28-2026 - Financeiro - Pedido de Dotação Guindaste.pdf.pdf - página 32 à 33
Anexo 4: 4 - MEMORANDO Nº 149-2026 - FROTAS - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REMOÇÃO
Anexo 5: 5 - ETP Inexigibilidade Guindaste.pdf - página 36 à 45
Anexo 6: 6 - DFD 3498-26 - Guindaste.pdf - página 46 à 47